

EDITAL Nº 05/2016 – CMDCA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FIA- CMDCA.

NO ANO DE 2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Federal Nº. 8.069/90, Lei Municipal Nº 2.755/2007 e Lei Nº 3.994, de 18 de março de 2014 FIA e Resolução CONANDA N.º 137/2010, Resolução 001/2013 CMDCA dos critérios para análise de Projeto, torna publico às Entidades, registradas neste CMDCA, que se encontram abertas as inscrições de projetos na área da infância e adolescência, para participar do processo de seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos do FIA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Palhoça, conforme definido neste Edital.

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Poderão participar do processo de seleção aberto por este Edital as Entidades não Governamentais (OSCs) que até a data de sua publicação:

- a) tenham registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça, devendo este estar dentro do prazo de validade;
- b) tenham programa de atendimento inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça, devendo o mesmo estar sendo executado;
- c) no caso de entidades que possuam convênios, estejam adimplentes junto a Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Palhoça e Secretaria Municipal de Assistência Social.
- d) As entidades deverão estar inscritas no CMDCA e comprovar atuação mínima de 2 (dois) anos no Município, conforme exigência da legislação vigente.

1.2 Não poderão participar do processo de seleção aberto por este edital:

- a) proponentes que não estejam regularmente registradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça;
- b) proponentes que possuam convênio vigente com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Palhoça, para a execução de objeto idêntico ao da proposta encaminhada em decorrência deste Edital;

- c) proponentes que tiveram prestação de contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com os órgãos municipais citados no item 1.1 e 1.2;
- d) proponentes não governamentais cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio, segundo decisão da Comissão especial de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Palhoça;
- e) pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1- Os recursos financeiros disponibilizados por este edital totalizam R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos do saldo remanescente de doações efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça, e serão repassados da seguinte forma:

- a. O CMDCA destinará a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) distribuídos igualmente entre as entidades que desenvolvam projetos contribuam para a promoção, garantia defesa, atendimento com crianças e adolescentes no município de Palhoça, perfazendo um total de R\$ 13.043,47 (treze mil e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos) para cada Entidade;
- b. Projeto que contemplem os eixos temáticos estabelecido na Resolução 001/2013 deste Conselho.

Parágrafo Único – Se uma das entidades Sociedade Civil, não apresentar proposta conforme o edital nº 05/2016, o valor será devidamente dividido proporcionalmente entre os projetos das entidades que foram contemplados neste edital.

2.2 – As entidades poderão apresentar somente um PROJETO com valores até o limite do recurso previsto, desde que atendam as normativas do edital.

3. DA ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO

3.1 - Os projetos apresentados serão analisados pelos membros da Comissão especial do CMDCA de avaliação e Monitoramento dos Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Palhoça, com observância dos seguintes critérios da resolução 001/2013:

- a) a consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) entidades registradas no CMDCA de Palhoça.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os projetos deverão ser entregues em meio físico e digital, conforme anexo do Edital 005/2016, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça, sito à Avenida Barão do Rio Branco, no horário das 13 às 18 horas, no período entre 30 de novembro de 2016 a 13 de fevereiro de 2017, impreterivelmente, acompanhados dos seguintes documentos:

- I. Cópia do Certificado de Registro da Entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça;
- II. Comprovante de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- III. Comprovante de endereço da entidade;
- IV. Comprovante de endereço do seu representante legal;
- V. Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade;
- VI. Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registradas no cartório competente;
- VII. Cópia autenticada da ata da última assembléia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
- VIII. Cópia de atestado de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
- IX. Declaração de Regularidade na Prestação de Contas ou de Inexistência de Convênio junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Palhoça.
- X. Certificação de entidade beneficente de assistência social, emitida pelo Conselho de Assistência Social;
- XI. Cópia da Lei de utilidade pública;
- XII. Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD – EM) emitido pela Previdência Social;
- XIII. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- XIV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- XV. Certidão Negativa de Débitos – Conjunta (Receita Federal e INSS);
- XVI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos;
- XVII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;

XVIII. Declaração de Regularidade na Prestação de Contas ou de Inexistência de Convênio junto à Secretaria Municipal de Educação de Palhoça;

XIX. Declaração de Regularidade na Prestação de Contas ou de Inexistência de Convênio junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Palhoça;

4.2- Serão automaticamente desclassificados projetos entregues com documentação Incompleta ou fora da data do prazo previsto.

4.3- A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada ou em visita do CMDCA.

4.4- A entidade proponente deverá apresentar prestação de contas em conformidade com o projeto apresentado, caso não execute, o recurso deverá ser devolvido o valor total corrigido.

4.5 Bem como, a entidade deverá produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo Conselho Municipal indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça publicará a lista das entidades habilitadas a participar deste Edital na página do CMDCA (<https://cmdcapalhoça.wordpress.com>) e SITE da Prefeitura municipal de Palhoça (<http://www.palhoça.atende.net>). Edital, referida relação, bem como demais informações sobre o CMDCA/PH, são públicas e podem ser conferidas através do site: (<https://cmdcapalhoça.wordpress.com>).

6. DA VEDAÇÃO DA DESPESA

6.1 As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - pagar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, cargo vinculados a diretoria executiva da Entidade.

III – utilizar, ainda em que caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – realizar despesa em data anterior à vigência da parceria; e

VI - realizar despesa em data posterior à vigência da parceria.

6.2 É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos.

6.3 É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

6.4 É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, cargo vinculado a diretoria executiva da Entidade.

6.5 É vetado:

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;

II – pagamento de despesas com data anterior ao dos recebimentos dos valores, mensalmente depositados em conta corrente da entidade;

III – pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recebimentos fora do prazo.

7. DOS RECURSOS

7.1 Cabe recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça contra as decisões da Comissão especial de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Palhoça no prazo estabelecido no item 8 deste edital.

8. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	30 de novembro de 2016
Entrega dos Projetos	Entre 30 novembro/16 a 13 fevereiro de 2017

Análise dos Projetos	Entre 15 a 17 fevereiro de 2017
Divulgação do Resultado Prévio	21 de fevereiro 2017
Prazo para Recursos	Entre 22 fevereiro a 24 de fevereiro 2017
Análise dos Recursos	Entre 01 a 03 de março de 2017
Homologação do Resultado Final em Plenária ordinária	15 de março de 2017
Publicação dos resultados	16 de março de 2017
Assinatura do Termo de Convênio	30 de março de 2017

8.1 O não cumprimento dos prazos acarretará na eliminação do projeto da Entidade no processo de seleção.

9. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O prazo para utilização dos recursos será de 02 meses a contar da data de depósito do recurso financeiro na conta da entidade e mais 30 dias para a entrega da prestação de contas.

9.2 Na prestação de contas não haverá justificativa para recursos utilizados em desacordo com o objeto definido no Plano de Trabalho aprovado.

9.3 DA COMISSÃO DO CMDCA-Palhoça: A comissão formada para elaboração do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FIA-CMDCA. Sociedade Civil: APAE – Mirian Lourdes Fonseca; CERENE – Eduardo Calixto de Oliveira; CCPI Aririu da Formiga – Silnaide Stange. Governo: secretaria de Assistência Social / CMDCA- Sirlene de Farias e Judite Seresoli; Secretaria de Educação- Nicelene Maria Soares; Fundação de Esporte e Cultura – Aline Gomes.

9.4 Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palhoça, 30 de novembro de 2016.

Nicelene Maria Soares
Coordenadora Geral do CMDCA

